

Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Telefones 851.1770 - 851.3448 - 851.1082 - João Monlevade - MG - CEP 35.930



LEI Nº 968-A/90

"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial para o mês de abril/90, aos Funcionários da Câmara Municipal de João Monlevade, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou, e eu, Solange Medeiros de Abreu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de João Monlevade a partir de 1º de abril, o reajuste de salário que será definido pelo Governo Federal adicionado em mais 25,63% (Vinte e cinco vírgula sessenta e três por cento) sobre o salário vigente em Março/90 .

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput deste artigo refere-se ao acordo citado na mensagem que acompanha o Projeto, firmado entre o Executivo, Professores da Rede Municipal e Sintramon, não sendo objeto de deduções, na próxima data base .

Art. 2º - Fica concedido a todos os Funcionários da Câmara Municipal de João Monlevade um abono de 24,93% (Vinte e quatro vírgula noventa e três por cento), a ser pago em três parcelas de 8,31% (oito vírgula trinta e um por cento), nos meses de abril, maio e junho/90, sobre o salário do mês de seu recebimento .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.990 .

Câmara Municipal de João Monlevade, 17 de abril de 1.990 .


SOLANGE MEDEIROS DE ABREU
- Presidente da Câmara -

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos 18 dias do mês de abril de 1.990 .


MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES RODRIGUES OLIVEIRA
- Chefe de Divisão -